



PROJETO DE LEI N. 30/2024

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES.

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, por intermédio dos vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Orgânica e art. 79 do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Concede Abono de Natal, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, sejam eles efetivos, contratados ou comissionados, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada, a ser pago no mês dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O abono de que trata esta Lei tem caráter eventual e não integrará os vencimentos dos servidores para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 21 de novembro de 2024.

**Aloisio Romanha**

Vereador

**Bidal**

Vereador

**Irmão Claudio**

Vereador

**Juninho Orletti**

Vereador

**Gilson Professor**

Vereador

**José Carlos Finco Marianelli**

Vereador

**Robim Altoé Campana**

Vereador

**Rafael Barcellos Bullerjhann**

Vereador

**Valtinho Herpis**

Vereador





JUSTIFICATIVA

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Interno, e na forma do art. 13, I, da Lei Orgânica, propõem o presente projeto que visa conceder o Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo Municipal, neste ano de 2024.

A concessão do abono é uma das formas que o Legislativo encontrou de modo a reconhecer e valorizar o exímio trabalho realizado pelos servidores e servidoras desta Casa, seja no cumprimento de suas prerrogativas, no atendimento aos vereadores e ao público em geral. Valido destacar que a Câmara continua funcionando com um número reduzido de funcionários, que contribui para a redução de custos, sendo que isso só é possível graças ao empenho e colaboração de todos.

É proposto a concessão do abono no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando que no ano de 2021 e 2023 não houve a concessão da benesse. Registra-se que, conforme verificado anteriormente com a diretoria e o setor contábil desta Casa, há disponibilidade financeira no orçamento para suportar a despesa.

Por fim, o Regimento Interno dispõe que cabe a Comissão competente manifestar sobre o projeto, no entanto, visto que todos os vereadores são autores, portanto, membros da Mesa Diretora e das comissões, solicitamos a dispensa de pareceres, nos termos do art. 120, § 3º, do Regimento Interno da Casa.

Governador Lindenberg/ES, 21 de novembro de 2024.

**Aloisio Romanha**

Vereador

**Bidal**

Vereador

**Irmão Claudio**

Vereador

**Juninho Orletti**

Vereador

**Gilson Professor**

Vereador

**José Carlos Finco Marianelli**

Vereador

**Robim Altoé Campana**

Vereador

**Rafael Barcellos Bullerjhann**

Vereador

**Valtinho Herpis**

Vereador





**Câmara Municipal de Governador Lindenberg**

Estado do Espírito Santo

---



Contato: 27 3744-5220 | E-mail: [cmgl@cmgl.es.gov.br](mailto:cmgl@cmgl.es.gov.br) | Site: [www.cmgl.es.gov.br](http://www.cmgl.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://cmgl.hopapercloud.com.br/autenticidade>  
como identificador: 32003300350039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.